



CULTURA DO SILENCIAMENTO: GÊNERO, SEXUALIDADE E A PROIBIÇÃO DO FUNK NAS ESCOLAS

Eixo Temático EIXO 36 - RESISTÊNCIAS EDUCATIVAS NAS MÍDIAS DIGITAIS FACE AO CONSERVADORISMO: A TENSÃO ENTRE SABERES E ATIVISMOS DE GÊNEROS E SEXUALIDADES E O AVANÇO DOS DISCURSOS DE ÓDIO E PÂNICO MORAIS

Terezinha Richartz¹

RESUMO

Gênero e sexualidade são temas frequentemente rodeados de tensões, especialmente devido à tentativa de setores conservadores de impor normas sobre o que é permitido ou proibido. Essa dinâmica também se aplica ao conteúdo musical. Por isso o objetivo deste artigo é analisar o impacto do decreto do prefeito de Carmo do Rio Claro que proibiu que o funk seja ouvido nas escolas do município. A metodologia utilizada é um estudo de caso. Os resultados preliminares revelam uma comunidade dividida. Enquanto uma parcela da população apoia o decreto, argumentando que as letras do funk promovem imoralidade e influenciam negativamente a formação de crianças e adolescentes, outra parte considera a medida inconstitucional. Além disso, esse grupo defende que as músicas poderiam ser utilizadas como ferramentas pedagógicas.

Palavras-chave: Gênero; Sexualidade; Funk; Cultura; Educação básica.

¹ Doutora em Ciências Sociais. Professora do Centro Universitário Unincor. E-mail: terezinha@unincor.edu.br



INTRODUÇÃO

Com a expansão das mídias digitais e a redução dos custos para divulgar músicas na rede, o funk despontou como um dos gêneros que mais cresceram nos últimos tempos. Esse estilo musical reflete a realidade das comunidades periféricas, abordando temas sociais, culturais e, frequentemente, a liberdade e o desejo sexual, tanto em suas letras quanto na dança. No entanto, essas características têm gerado controvérsias em determinados segmentos sociais, que as consideram excessivamente sensuais.

Nesse contexto, um prefeito do interior de Minas Gerais, impulsionado por um pânico moral que tem se intensificado no Brasil, decretou a proibição de que o funk seja ouvido, cantado ou dançado nas escolas de seu município. Assim, o objetivo deste trabalho é analisar o impacto desse decreto nas escolas de Carmo do Rio Claro.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada é o estudo de caso qualitativo, que considera tanto o conteúdo do decreto quanto as reações da comunidade escolar. Para tanto, envolveu análise documental do decreto e pesquisa da opinião da comunidade, divulgada nos meios de comunicação locais, como TV e jornais da região, com o objetivo de compreender os diversos posicionamentos sobre a medida.

Carmo do Rio Claro é uma cidade do interior de Minas Gerais. De acordo com o Censo de 2022, o município possui 20.954 habitantes. Já o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 2010 é de 0,733, considerado alto. (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, [2022?]).

REFERENCIAL TEÓRICO

Gênero e sexo são altamente regulamentados pela sociedade, pois constituem forças vitais para as relações sociais. Por isso, são criadas estratégias e normativas de cerceamento.



Para Foucault (1988), a sexualidade é o nome dado a um dispositivo histórico. Não é uma realidade subterrânea difícil de compreender, mas sim a estimulação do corpo, o aumento do prazer, a incitação ao discurso, a formação do conhecimento e o fortalecimento do controle e da resistência, todos ligados por várias estratégias-chave de saber e poder.

Entre as estratégias que desenvolveram dispositivos de poder e saber, destaca-se a pedagogização do sexo das crianças. Para ele, pais, médicos, psicólogos e educadores devem se preocupar em cuidar desse germe tão precioso e arriscado que é a sexualidade nessa fase. Ao mesmo tempo em que é natural, a sexualidade também é vista como contra a natureza, trazendo perigos físicos e morais, individuais e coletivos (Foucault, 1988). Por isso, as formas de regulação moral ganham corpo nas instituições sociais consideradas guardiãs da moral, as quais produzem sujeitos heterossexuais e, especialmente, mulheres que se sujeitam ao patriarcado. Dentro desse contexto, surgem medidas como a do prefeito que proíbe o funk nas escolas.

Hoje, com a diversidade sexual e de gênero mais presente no cotidiano das pessoas, especialmente por meio das mídias sociais, a busca pela normatização dos corpos tende a crescer. Trata-se de um movimento paradoxal: enquanto há maior abertura para a diversidade, setores sociais se fecham para a manutenção do patriarcado. Nesse sentido, o patriarcado assume novos contornos, como, por exemplo, o combate à sexualidade e à identidade de gênero.

Atualmente, coexistem duas concepções dominantes. A primeira defende que a identidade da pessoa é definida pelos outros com base em características biológicas observadas no nascimento. Assim, quando um bebê nasce, médicos e familiares já estabelecem se a criança é homem ou mulher. A segunda concepção entende que a identidade de gênero pode não corresponder ao sexo biológico. O indivíduo é o fundamento de toda a realidade; por isso, não necessariamente há correspondência entre o sexo com que nasceu e a expressão de gênero que assumirá ao longo da vida. Quando alguém se identifica com determinado gênero, espera que sua escolha seja respeitada. No entanto, muitas vezes isso não ocorre, pois a sociedade nem sempre aceita essa mudança de identidade. Como resultado, surgem manifestações de preconceito, discriminação e



violência contra pessoas que não seguem a norma heterossexual (RICHARTZ; SANTANA, 2021).

Os grupos que defendem a “ideologia de gênero” enfrentam dificuldades para confrontar os opositores, pois estes dispõem de um discurso mais articulado e, atualmente, contam com respaldo de representantes do poder instituído, que têm condições de criar normativas unilaterais que prejudicam o debate.

E é aí que reside o problema. Ao olhar para esse cenário, cantado pelo funk como forma de resistência às imposições sociais e defesa da liberdade dos sujeitos de serem quem quiserem, instala-se o pânico moral.

Habermas (1997) defende que essa dicotomia entre as duas posições dominantes, só será superada quando passarmos da subjetividade para o paradigma da intersubjetividade. Nesse contexto, o indivíduo pode se identificar como homossexual, expressando desejo e atração por pessoas do mesmo sexo. No entanto, para tratar dessas questões no espaço público, é necessário recorrer ao discurso diante da comunidade. Isso implica a necessidade de construir uma fala compartilhada e legitimada coletivamente, buscando o consenso por meio da consideração das opiniões e argumentos dos demais participantes do diálogo.

De maneira cooperativa, o sujeito constrói argumentos que, ao serem aceitos coletivamente, passam a orientar as ações do dia a dia. Na visão de Habermas (1997), o diálogo livre e racional com a comunidade de interlocutores é essencial. Para que se alcance um consenso, é necessário que todos os envolvidos no debate social e político tenham a oportunidade de se expressar. Apenas dessa forma as decisões terão legitimidade democrática.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O prefeito de Carmo do Rio Claro/MG publicou, no dia 6 de janeiro de 2025, o Decreto nº 5905, que proíbe a execução de músicas do estilo funk nas escolas municipais. O funk, segundo o decreto, diz não ao “adestramento” feminino que começa desde a infância, colocando a mulher como sujeito de suas escolhas, o que, para alguns, causa pânico moral.



O decreto apresenta os seguintes fundamentos:

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de normas e procedimentos que visem impedir a execução de músicas inadequadas, especialmente no ambiente escolar, de forma a preservar o desenvolvimento moral dos alunos da rede pública municipal de ensino e das crianças e adolescentes em geral; e

CONSIDERANDO a necessidade de evitar os malefícios advindos da execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, que sejam pornográficas ou que utilizem linguagem obsceno, ou de estilo ou gênero musical que, em sua maioria, contenham músicas com essas características (CARMO DO RIO CLARO, 2025a).

No Artigo 1º, o decreto determina:

“Fica proibida a execução de músicas do estilo funk nas escolas da rede pública municipal de ensino e em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação.” (CARMO DO RIO CLARO, 2025a).

No Artigo 2º, o prefeito define o que considera expressões pornográficas:

“Aqueles que possuem conteúdos sexuais, seja se referindo às partes íntimas, com linguagem obsceno, ofensivo ao pudor ou à decência.” (CARMO DO RIO CLARO, 2025a).

Assim, o decreto afirma que expressões pornográficas que se referem às partes íntimas ou linguagem obscena ofensiva ao pudor ou à decência devem ser proibidas para preservar o desenvolvimento moral das crianças e adolescentes. Segundo o político, “O ritmo tem 90% das letras totalmente impróprias para crianças” (CORREIO BRASILIENSE, 2024).

Quanto à fiscalização, o documento determina:

Art. 4º O cumprimento deste Decreto deverá ser fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, diretores, supervisores e professores das escolas públicas municipais, que deverão reportar eventual descumprimento diretamente ao superior hierárquico imediato para apuração de falta funcional [...] (CARMO DO RIO CLARO, 2025ª, s. p.).

No dia 10 de janeiro, o prefeito publicou o Decreto nº 5907, que ampliou as restrições estabelecidas pelo Decreto nº 5905/25. Esse novo decreto estende a proibição a veículos de recreação infantil que oferecem passeios destinados a crianças e



adolescentes. (CARMO DO RIO CLARO, 2025b). Assim, a vigilância — usando uma palavra de Foucault — recai sobre os membros da comunidade escolar e também sobre os veículos de recreação infantil, que devem reportar a seus superiores as transgressões cometidas. Ou seja, é preciso vigiar para depois punir.

As reações da comunidade

Como o decreto é recente, os resultados são preliminares e indicam uma comunidade dividida. A seguir, alguns posicionamentos levantados pela imprensa local e regional.

Do ponto de vista jurídico, a advogada Maria Alice Almeida Pereira explica que proibir a execução de gêneros musicais como o funk em escolas é inconstitucional: “O ser humano é livre na sua expressão, inclusive cultural. A Constituição garante isso”, afirmou a advogada (EPTV SUL DE MINAS, 2025, p. 1).

Antonio Carlos de Freitas Junior também defende que o decreto é inconstitucional, argumentando também que a medida infringe a atribuição exclusiva da União para legislar sobre diretrizes e fundamentos da educação, a liberdade de manifestação artística e a proibição de censura em qualquer forma de atividade cultural, além do princípio da igualdade (SCHROEDER, 2025).

Para a socióloga Dra. Terezinha Richartz, é importante não generalizar e avaliar o funk com critério, pois esse gênero musical é também uma forma de expressão que expõe problemas e desigualdades de uma população marginalizada na sociedade (EPTV SUL DE MINAS, 2025a, p. 1).

Ela acrescenta:

Na verdade, a escola é um espaço de formação crítica do cidadão. Proibir nunca é o caminho ideal. Por que não trazer o tema para discussão, envolvendo pais, comunidade e professores, para pensar em um projeto mais amplo que permita discutir essas letras? (EPTV SUL DE MINAS, 2025, p. 1).

O historiador Jair Soares Júnior, que atua na comunidade, questionou a decisão centralizada e unilateral do prefeito, defendendo que qualquer medida desse tipo deveria passar pelo colegiado escolar (REDE GLOBO, 2025, s. p.).



IX Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

V Seminário Internacional Corpo, Gênero e Sexualidade

V Luso-Brasileiro, Educação em Sexualidade, Gênero, Saúde e Sustentabilidade

Para o historiador, é necessário diálogo entre colegiado e poder público, e não uma medida imposta de cima para baixo.

Enquanto uma parcela da população, incluindo intelectuais, critica a medida, outra parcela apoia o decreto. Este segmento argumenta que as letras do funk promovem imoralidade e influenciam negativamente a formação de crianças e adolescentes

Bruno Valeriano, professor de música da rede municipal de Carmo do Rio Claro, defende que os professores devem avaliar a letra das músicas, independentemente do gênero, para que possam ser trabalhadas (REDE GLOBO, 2025, s. p.). “Não se pode usar as músicas sem nenhum critério avaliativo. É necessário priorizar critérios pedagógicos.”

Como a Prefeitura anunciou que realizará reuniões com diretores e professores para alinhar o discurso, a direção e o corpo docente se veem encurralados, temendo represálias. Nas pesquisas realizadas, não encontramos opinião de nenhum pai, o que é preocupante. O silêncio também revela as tensões sobre o tema.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o decreto do prefeito de Carmo do Rio Claro, que proíbe o funk nas escolas municipais, gerou posicionamentos contraditórios. Enquanto um segmento apoia a medida, alegando que as letras do gênero promovem imoralidade e influenciam negativamente crianças e adolescentes, outro grupo a considera inconstitucional por violar a liberdade de expressão artística e impor uma decisão unilateral, sem diálogo com a comunidade escolar. Este último grupo defende que o funk pode ser utilizado pedagogicamente para desenvolver senso crítico, desde que analisado com rigor.

O silêncio dos pais, que não se manifestaram publicamente, reforça as tensões em torno do tema e sugere tanto medo de represálias quanto falta de conscientização crítica. A extensão recente da proibição para veículos de recreação infantil ampliou o alcance do decreto, evidenciando uma política de controle que transcende o ambiente escolar e afeta espaços de lazer

Sugere-se a necessidade de diálogo entre governo municipal, comunidade escolar, pais e munícipes para buscar consensos, conforme proposto por Habermas. A passagem



da subjetividade (defesa de posições individuais) para a intersubjetividade (construção coletiva de normas) permitiria equilibrar a proteção de valores éticos com o respeito à diversidade cultural. A medida atual, ao contrário, ignora o papel da escola como espaço de formação crítica e reproduz mecanismos de vigilância e punição, conforme discutido por Foucault.

REFERÊNCIAS

CARMO DO RIO CLARO. **Decreto n° 5.905, de 06 de janeiro de 2025.** 2025a.

Disponível em:

https://www.migalhas.com.br/arquivos/2025/1/6208FEBD80BC57_decretofunk.pdf.

Acesso em: 10 abr. 2025.

CARMO DO RIO CLARO. **Prefeitura estende restrições de músicas com conteúdo inadequado.** 2025b. Disponível em:

<https://www.carmodorioclaro.mg.gov.br/portal/noticias/0/3/3965/prefeitura-estende-restricoes-de-musicas-com-conteudo-inadequado>. Acesso em: 10 abr. 2025.

CORREIO BRASILIENSE. **Prefeito de cidade mineira proíbe funk nas escolas: ritmo não é legal,** 28 dez. 2024. Disponível em:

<https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2024/12/7022327-prefeito-de-cidade-mineira-proibe-funk-nas-escolas-ritmo-nao-e-legal.html>. Acesso em: 10 abr. 2025.

EPTV SUL DE MINAS. **Prefeito de Carmo do Rio Claro proíbe funk em escolas municipais. Jornal da EPTV 2ª Edição - Sul de Minas,** 2025. Disponível em:

<https://globoplay.globo.com/v/13243990/>. Acesso em: 10 abr. 2025.

FOUCAULT, M. **História da sexualidade I: a vontade de saber.** 13. ed. Tradução Maria Thereza da Costa Albuquerque e J. A. Guilhon Albuquerque. Rio de Janeiro: Graal, 1988.

HABERMAS, J. **Direito e democracia: entre facticidade e validade.** Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Carmo do Rio Claro.** [2022?]. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/carmo-do-rio-claro.html>. Acesso em: 10 abr. 2025.

REDE GLOBO. **Prefeito de cidade mineira proíbe músicas de funk em escolas: 'Cortar pela raiz'.** G1, 09 jan. 2025. Disponível em: <https://g1.globo.com/mg/sul-de-minas/noticia/2025/01/09/prefeito-de-cidade-mineira-proibe-musicas-de-funk-em-escolas-cortar-pela-raiz.ghtml>. Acesso em: 10 abr. 2025.



RICHARTZ, Terezinha; SANTANA, Zionel. **Gênero, intersubjetividade e performatividade.** Curitiba : Appris, 2021.

SCHROEDER, Lucas. Funk nas escolas: especialistas avaliam medida adotada por cidade em MG. **CNN Brasil**, 09 jan. 2025. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/funk-nas-escolas-especialistas-avaliam-medida-adotada-por-cidade-em-mg/>. Acesso em: 10 abr. 2025.